

## ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

### REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS REPRESENTAÇÕES ELEITORAIS

No dia 30 de janeiro de 2025, na sede do Conselho Regional Fonoaudiologia – 6ª Região, situado à Avenida do Contorno, 9787, 3º andar, Bairro Prado - Belo Horizonte, Minas Gerais, às 10h (dez horas), iniciou a 7ª Reunião da Comissão Eleitoral com a participação da Presidente da Comissão Eleitoral, Ana Luiza de Campos Mourão (CRFa 6-3730); das membras efetivas Nayara Ribeiro Gomes (CRFa 6-9048) e Tânia Afonso Chaves (CRFa 6-928); da assessoria jurídica da Comissão Eleitoral representada pelas advogadas Mariana Resende (OAB/MG 205.466) e Thaís Marques de Resende (OAB/MG 149.781). **PAUTA: 1)**

### **ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO; 2) JULGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL APRESENTADA PELA CHAPA FONOAUTIVAÇÃO.**

**PAUTA 1:** Iniciada a reunião, a Coordenadora Administrativa do CREFONO, Ana Paula Furtado, indagou se os fonoaudiólogos que se encontram com a Cédula de Identidade Profissional pendente de revalidação podem ou não exercer o direito de voto. O entendimento da Comissão Eleitoral é o de que as condições para o exercício do voto estão bastante claras no Regulamento (art. 42), de modo que, aqueles profissionais que estão pendentes de revalidação não estão aptos a votar. De qualquer forma, considerando que a lista com os nomes dos fonoaudiólogos aptos a votar deverá ser enviada pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, a Coordenadora Administrativa verificará esta questão com o assessor jurídico do Conselho. **PAUTA 2:** Analisada a Representação, trata-se de requerimento de

suspensão da campanha eleitoral da Chapa 1, pelo prazo de 30 dias, sob a alegação de que o fonoaudiólogos Fábio Heleno (CRFa 6-8422) teria publicado vídeo de divulgação da chapa Avança+ em dois grupos de *whatsapp* do Sindicato dos Fonoaudiólogos de Minas Gerais e que tal conduta teria violado o art. 70 do Regulamento Eleitoral, inclusive porque, na reunião ocorrida no dia 11/12/2024, ambas as Chapas acordaram que os grupos de *whats app* do sindicato não seriam utilizados para fins de campanha eleitoral. Devidamente intimada, a Chapa Avança+ apresentou defesa, oportunidade em que alegou (i) ausência de previsão legal para a penalização buscada pela Chapa adversária; (ii) natureza orientativa da reunião realizada no dia 11/12/2024; (iii) falta de provas cabais, eis que a Chapa FonoAtivAção não trouxe ata notarial; e (iv) que o suposto sindicato ainda não existe juridicamente, pois não possui CNPJ. Colocada em discussão as alegações apresentadas por ambas as partes, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, entendeu que restou incontroversa a ocorrência da postagem dos vídeos de divulgação de campanha eleitoral em ambos os grupos do Sindicato dos Fonoaudiólogos de Minas Gerais, eis que, embora a Chapa Avança+ alegue inexistir ata notarial relatando o ocorrido, fato é que a referida chapa não negou a postagem dos vídeos (art. 374, II e III, CPC). A Comissão Eleitoral também entendeu estar superada a questão da (in)existência de CNPJ do Sindicato, pois é fato público e notório que, embora a associação esteja pendente de formalização, mediante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não há dúvidas de que referida associação, **de fato**, já existe, tanto é assim que foram criados grupos de *whatsapp* para discutir direitos e interesses da classe dos fonoaudiólogos. Referido grupo, portanto, é um ambiente no qual os profissionais da fonoaudiologia se reúnem para debater sobre melhoria nas condições de trabalho e questões relativas. Pois bem. A questão, portanto, cinge-se a verificar se as referidas publicações em

grupo de aplicativo de *whats app* violaram o art. 70 do Regulamento Eleitoral. Inicialmente, a Comissão Eleitoral manifesta repúdio à conduta do fonoaudiólogo Fábio Heleno (CRFa 6-8422), eis que o referido profissional estava presente na reunião do dia 11/12/2024, e para além de participar ativamente das discussões acerca das postagens nos referidos grupos de *whats app* participou também do acordo firmado pelas Chapas, em conjunto com a Comissão Eleitoral, no sentido de que NÃO HAVERIA PÚBLICAÇÃO DE CONTEÚDO DE PROPAGANDA ELEITORAL NOS GRUPOS DE *WHATSAPP* DO SINDICADO. Fato é que, ainda que o profissional não estivesse presente – não é o caso –, as representantes de ambas as Chapas formalizaram o compromisso selado na reunião do dia 11/12/2024, mediante o envio de mensagem de texto nos grupos de *whatsapp* do Sindicato, oportunidade em que todos os participantes do grupo tomaram ciência de que aquele não era um ambiente para realizar propaganda eleitoral. A situação se agrava ainda mais na medida em que o referido profissional é administrador do grupo em que as postagens foram realizadas, o que lhe confere ainda mais responsabilidade sobre suas publicações. Por esta razão, esta Comissão Eleitoral determina seja este processo remetido à Comissão de Ética do Conselho Regional de Fonoaudiologia, para apuração de falta disciplinar, nos termos do Código de Ética Profissional.

Quanto à apuração de violação ao art. 70, do Regulamento Eleitoral, embora seja certo que o que se espera é que as pessoas cumpram com aquilo que foi previamente combinado, fato é que o Regulamento Eleitoral veda apenas a propaganda eleitoral em sítios de pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Sindicato), sendo absolutamente omissivo quanto a propagandas realizadas em aplicativo de *whatsapp* de pessoas jurídicas. Assim, partindo-se do princípio básico que rege o direito (art. 5º XXXIX, da Constituição Federal), no sentido de que não há pena sem

prévia cominação legal, esta Comissão Eleitoral não possui embasamento jurídico para suspender a campanha eleitoral da Chapa Avança+. **CONCLUSÃO:** Por todo o exposto, a Comissão Eleitoral:

- 1) À unanimidade, nega provimento ao Pedido de Suspensão da Campanha Eleitoral da Chapa Avança+;
- 2) Determina o envio do presente processo à Comissão de Ética do Conselho Regional de Fonoaudiologia, para apuração de falta disciplinar do fonoaudiólogo Fábio Heleno (CRFa 6-8422), nos termos do Código de Ética Profissional.
- 3) Determina a intimação da chapa Ativação para, querendo, apresentar recurso no prazo de 2 dias úteis, nos termos do art. 73, §1º do Regulamento Eleitoral;
- 4) Determina, em atenção ao contraditório e ampla defesa, seja dada ciência ao fonoaudiólogo Fábio Heleno (CRFa 6-8422).

Nada mais havendo a tratar, às 10min50 (dez horas e cinquenta minutos) a Presidente da Comissão Eleitoral, deu por finalizada esta reunião, cuja ata foi lavrada e segue assinada por todos os presentes.

Publique-se. Intime-se.

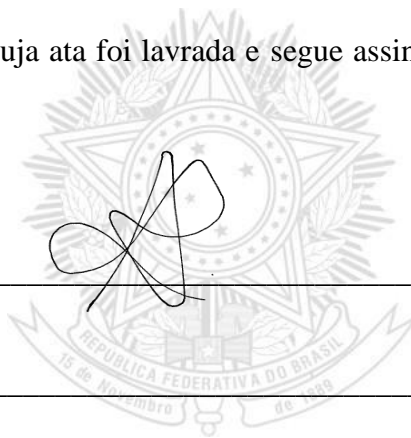
Ana Luiza de Campos Mourão \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral

Nayara Ribeiro Gomes \_\_\_\_\_  
Membra Efetiva da Comissão Eleitoral

Tânia Afonso Chaves \_\_\_\_\_  
Membra Efetiva da Comiss

Ana Paula Furtado \_\_\_\_\_  
Coordenadora Administrativa do CREFONO 6

Edson de Resende Castro – OAB/MG – 58.467 \_\_\_\_\_



Assessoria Jurídica da Comissão Eleitoral

Mariana Resende – OAB/MG – 205.466  
Assessoria Jurídica da Comissão Eleitoral

*Mariana Resende*

Thaís Resende – OAB/MG – 149.781  
Assessoria Jurídica da Comissão Eleitoral



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 30 Janeiro 2025, 17:03:44

Status: Em-Curso

Documento: Ata - 7ª Reunião Comissão Eleitoral - Reunião Análise Das Representações (1).Pdf

Número: 8191c70b-4bb3-41bf-97c5-05060941653f







Data da criação: 30 Janeiro 2025, 16:56:07

Hash do documento original (SHA256): 06042abf712f18f8d2125c7a24d3b5b5469ceae613d03f943259c7ca92cd1844



## Assinaturas

5 de 7 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANA LUIZA DE CAMPOS MOURÃO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 16:58:33 Token: b5107b6d-f650-4169-8241-c157cec95311</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ana Luiza de Campos Mourão</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5531996896985 E-mail: alcmourao@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -19.979668, -43.974921 IP: 177.182.179.163 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>NAYARA RIBEIRO GOMES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 17:00:43 Token: afe130be-0cae-49a7-93a7-a57cf25d092d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Nayara Ribeiro Gomes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5531997333289 E-mail: nayara.fono@yahoo.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -19.936490, -44.059367 IP: 152.255.104.170 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; NEN-LX1; HMSCore 6.15.0.302) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.5735.196 HuaweiBrowser/15.0.4.312 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>TÂNIA AFONSO CHAVES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 16:59:20 Token: ccfc1164-ea7d-48b0-ab58-325e006dbbc6</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Tânia Afonso Chaves</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5531983577093 E-mail: chavesatania100@yahoo.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -19.923438, -43.967504 IP: 45.176.105.29 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8191c70b-4bb3-41bf-97c5-05060941653f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 8191c70b-4bb3-41bf-97c5-05060941653f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 30 Janeiro 2025, 17:03:44

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANA PAULA FURTADO FRANCISCO AMARAL</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 17:00:34 Token: d75a87eb-124e-4bdd-b2e5-5659204aab89</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ana Paula Furtado Francisco Amaral</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5531996750009 E-mail: crefono6@crefono6.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -19.921363, -43.940093 IP: 200.170.158.161 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARIANA RESENDE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 30 Janeiro 2025, 17:03:43 Token: 2de00201-be28-4ea8-8a22-757d48924c9f</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Mariana Resende</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5537984097096 E-mail: mariana@edsonresende.adv.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.702822, -44.820070 IP: 187.84.248.163 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinatura pendente</p> <p><b>THAÍS MARQUES DE RESENDE</b></p>	
<p>Assinatura pendente</p> <p><b>EDSON DE RESENDE CASTRO</b></p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8191c70b-4bb3-41bf-97c5-05060941653f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 8191c70b-4bb3-41bf-97c5-05060941653f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.